Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

## PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 CONVITE 002/2021

**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento de Obras e Serviços Públicos.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DA SESSÃO: Dia 23 de abril de 2021 às 09:00 horas.

#### **PREÂMBULO**

O Município de Vargem/SP, através da Comissão Permanente de Licitações e atendendo à solicitação do Prefeito Municipal, torna publico a quem possa interessar que receberá até **AS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021**, os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta referentes a este Convite, em sua sede, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, a sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria de nº. 2.792 de 12 de março de 2021.

A Presente Licitação é regida pela Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### I - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas, a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite.

#### II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **2.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da CPL, quando da abertura do Envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:
- 2.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:
  - **2.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - **2.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
  - **2.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
  - **2.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:
  - 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - **2.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei  $n^2$  8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

- **2.3.2.1** Para o atendimento do subitem 2.3.2, serão consideradas Certidões individuais para os casos em que as certidões previdenciária e conjunta ainda encontrarem-se emitidas separadamente.
- **2.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;
- **2.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;
- **2.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;
- 2.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:
  - **2.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.5 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
  - **2.5.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- **2.6** Da prova de **Qualificação Técnica**:
  - **2.6.1** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
  - 2.6.2 Registro ou inscrição dos profissionais na entidade profissional competente (CREA)
- **2.7** Os documentos acima relacionados deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021. CONVITE 002/2021.

ABERTURA: 23/04/2021 – 09:00 HRS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ** 

- 2.8 Para a prova da qualificação Econômica Financeira:
  - **2.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias:

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

- **2.9** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.
  - **2.9.1** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte haverá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, situação na qual será declarada habilitada com restrição.
- **2.10** Será admitida a participação de licitantes que queiram enviar seus envelopes de Habilitação e Proposta via correio.

#### III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **3.1** A proposta deverá estar contida no Envelope 02 e deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste Convite, em envelope próprio e hermeticamente fechado, datilografado, digitado ou impresso, datado e assinado, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo ainda constar necessariamente:
  - **3.1.1** Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
  - **3.1.2** Numero à que se refere o Processo Licitatório, o Convite, data, hora e local de abertura do julgamento da Licitação;
  - **3.1.3** Descrição clara e detalhada do serviço ofertado;
  - **3.1.4** Preços unitários e globais, nos termos deste Convite.
- **3.2** A Proposta devera ser entregue em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021. CONVITE 002/2021.

ABERTURA: 23/04/2021 - 09:00 HRS

**ENVELOPE DE PROPOSTA** 

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

**3.3** O Envelope de Proposta somente será aberto no mesmo dia que o Envelope de Habilitação se caso houver a presença de todos os licitantes e os mesmos manifestarem renuncia do direito de recorrer. Caso isso não ocorra, serão respeitados os prazos recursais.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O preço estipulado deve apresentar, em algarismos, em moeda oficial do país, já incluído os tributos, fretes, seguros e demais encargos, da seguinte maneira:
  - **4.1.1** O valor unitário e global do objeto citado no Anexo I deste Convite.
- **4.2** Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**4.3** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dias) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

#### V – DA ABERTURA

- **5.1** A Comissão Permanente de Licitações abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item II, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I.
- **5.2** Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou nenhum tendo sido interposto ou julgados, os envelopes das Propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente desistentes;
- **5.3** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações processará a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas, passando-se ao exame destas;
- **5.4** Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação serão rubricados pelos envelopes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;
- **5.5** Será lavrada a ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão.

#### VI – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

- **6.1** O julgamento da presente Licitação considerará vencedor o Licitante que, atendendo às exigências deste Convite e de seu Anexo I, oferecer a Proposta mais vantajosa para a Administração Publica, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- **6.2** A Proposta que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I, será desclassificada pela Comissão de Licitação;
- **6.3** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço Global, nos termos do § 1º, I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
  - **6.3.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global do objeto de licitação.
  - **6.3.2** Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - **6.3.3** Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso tenha esse interesse.
- **6.4** Decorrido o prazo de recurso de julgamento das Propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente;
- **6.5** Em caso de empate de duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, de conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- **6.6** Todos os documentos contidos nos envelopes das Propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

- **6.7** Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento, que devera ser assinada pela Comissão de Licitação;
- **6.8** Serão julgados apenas os itens contidos no Anexo I deste Convite, não sendo considerados validos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza.

#### VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – termo de Referência deste Convite.

#### VIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. O proponente vencedor, no ato da celebração do contrato, deverá apresentar a documentação a que se referem os anexos X e XI deste edital.
- 8.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, a partir da convocação efetuada pela Prefeitura do Município de Vargem.
- 8.3. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a Prefeitura do Município de Vargem, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.
- 8.4. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá:
- a) Apresentar Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- b) Apresentar Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- c) Apresentar Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 8.5. Caso a documentação não seja apresentada, a vencedora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 8.6. O descumprimento do disposto no item 11.3 implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades previstas no subitem 12.1. 11.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
- 8.7 O presente contrato não poderá ser prorrogado diante do valor estimado para tal contratação que é de 173.420,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais)

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
08 Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais		



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

03	Sessão de Obras Gerais	
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção do Setor de Obras	
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
351	Ficha	
01	Fonte de Recurso	

#### X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **10.1** Das decisões pertinentes a presente Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
  - 10.1.1 Habilitação ou Inabilitação;
  - **10.1.2** Julgamento das Propostas;
  - 10.1.3 Homologação, Anulação ou Revogação.
- **10.2** Os recursos previstos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 terão efeitos suspensivos, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e sob presente razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no casos previstos no subitem 10.1.3 deste Convite;
- **10.3** O recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato;
- **10.4** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão ou a quem este indicar, por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, à autoridade competente, para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do mesmo prazo, contados do recebimento do recurso.

#### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá revogar a presente Licitação, por interesse publico, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação;
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente Licitação, constante do Anexo I deste Convite, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- **11.3** O Licitante adjudicado obriga-se a assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse da Administração;
- **11.4** Findo o prazo de recebimento da documentação de Habilitação e das Propostas, estabelecido no Preâmbulo deste Convite, não será permitida, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de Habilitação e/ou das Propostas, depois de efetivadas as entregas;
- **11.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do Processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno;
- **11.6** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da Proposta poderá ser debitada a Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

- **11.7** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de Habilitação e Propostas, fazer reclamações, assinar ata e interpor recursos, os representantes das Licitantes devidamente credenciados, além da Comissão de Licitação;
- **11.8** A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93.

#### XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

- **12.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- **12.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **12.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **12.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **12.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **12.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **12.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **12.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **12.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **12.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

- **12.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **12.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

#### XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **13.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **13.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **13.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4 A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, ao Setor de Licitações, situada Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.
- **13.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

#### XIV - ENCERRAMENTO

- **14.1** O Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários de quaisquer espécies, inclusive alimentação, transporte, hospedagem e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, seja aos seus servidores;
- **14.2** Os casos omissos e duvidas com relação a presente Licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- **14.3** Informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situada à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

#### XIII - ANEXOS

- **13.1** Anexo I Especificações técnicas do Objeto;
- **13.2** Anexo II Minuta do Termo de Contrato;
- **13.3** Anexo III Termo de Ciência e Notificação;
- 13.4 Anexo IV Modelo de Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil;
- **13.5** Anexo V Modelo de Proposta de Preços.

VARGEM/SP, 13 DE ABRIL DE 2021.

#### LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Vargem



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

# ANEXO I – ESPECIFICACOES TÉCNICAS DO OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 CARTA CONVITE 002/2021

#### I - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana.

### II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas especificações destinam-se a detalhar a forma de execução dos serviços, bem como discriminar as atividades que serão desenvolvidas pelo CONTRATADO.

- I A empresa deverá prestar serviços de Engenharia Civil na Elaboração de Projetos e Assessoria para o Departamento de Serviços e Obras Públicas, correspondente a assuntos complexos relacionados com a matéria e áreas da atuação administrativa da Prefeitura, inclusive para fiscalização de obras de que trata o artigo 67 da Lei 8666/93, sendo 02 (dois) dias 01 (hum) engenheiro para a área de projetos e 03 (três) dias 01 (hum) engenheiro para a área de Serviços e Obras Públicas.
- II A Prefeitura Municipal de Vargem pretende formular consultas que demandem nas áreas especificas neste Anexo, fazendo-as sempre em dias úteis, e, horário comercial.
- III As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede do CONTRATADO), Devendo as respostas ofertadas pelo CONTRATADO ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de sua solicitação.
- IV Quando a consulta versar acerca da análise, auxilio orientação técnica e/ou fornecimento de subsídios técnicos necessários a prestação de informações em situações mais complexas e de grande relevância de interesse do Município de Vargem instaurados, a contratante fornecerá a contratada toda instituição do processo, bem como os subsídios documentais para resposta e o prazo para resposta será de até 10 (dez) dias úteis.
- V O contratado deverá realizar por meio de algum dos membros da equipe técnica, ao menos uma reunião de trabalho mensal na sede da contratante para discussão de assuntos relacionados com objeto do contrato, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados, auxiliando na avaliação do desempenho dos Departamentos, propondo, sempre que necessário, medidas saneadoras e orientação na prevenção e solução dos problemas, buscando a segurança e legalidade dos atos.
- O contratado deverá ainda prestar por intermédio de seu pessoal técnico, assessoria consistente em:
  - 1. Comparecimento diário na Prefeitura.
  - 2. O contratado deverá emitir relatório mensal referente as suas atividades.
  - 3. As despesas de viagem, de estadia, de cópias reprográficas, bem como de telefonemas realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, do contratado.

#### III - DO PREÇO



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

**3.1** A Estimativa de desembolso com a referida contratação é de R\$ 173.420,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

VARGEM/SP, 13 DE ABRIL DE 2021.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Vargem



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

#### **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITAT	ÓRIO	022/202	1
CONVITE	002/2021	CONTRATO	/2021

## CONTRATO N° /2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM E A EMPRESA

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa , estabelecida à , CNPJ , neste ato representada por seu , o Sr. , RG e CPF , , residente à , de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato visa à Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite, conforme descrição dos gêneros no Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência contido no Anexo I, deste Convite.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- **3.1** O valor total estimado do referido contrato é de R\$ 173.420,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).
- **3.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens:

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 10 (dez) dias, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.
- **4.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
- **4.3** Não haverá reajuste de preços deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**6.1** As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

Órgão:	PODER EXECUTIVO	
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais	
03	Sessão de Obras Gerais	
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção do Setor de Obras	
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
351	Ficha	
01	Fonte de Recurso	

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 DO CONTRATANTE:

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- **7.1.2** Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;
- **7.1.3** Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;
- **7.1.4** A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
- **7.1.5** Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

#### 7.2 DA CONTRATADA:

- **7.2.1** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- **7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;
- **7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vinculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- **7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;
- **7.2.5** Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

- **8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- **8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	
Rúbrica:	

- **8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.
- **8.2** Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da incidência da multa prevista nos itens 8.1 a PREFEITURA, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
  - **8.2.1** Inobservância dos prazos de entrega;
  - **8.2.2** Deficiência nos serviços prestados;
  - **8.2.3** Não cumprimento das garantias oferecidas;

Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- **9.1** Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:
  - 9.1.1 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
  - **9.1.2** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;
  - **9.1.3** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
  - **9.1.4** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
  - **9.1.5** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;
  - **9.1.6** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.
- **9.2** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- **9.3** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O presente contrato não poderá ser prorrogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- **13.2** Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às clausulas do presente Contrato;
- **13.3** Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 002/2021, Processo 022/2021, bem como a proposta da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 13 DE ABRIL DE 2021.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

PELO CONTRATANTE:

Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

**CNPJ** 

(Procurador, Sócio ou Diretor)

**CPF** 

**TESTEMUNHAS:** 

1. 2.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

## ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
<u>CONTRATANTE</u>
Nome e cargo: LEODÉCIO ALVES DE LIMA — PREFEITO MUNICIPAL E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br E-mail pessoal: Assinatura:
<u>CONTRATADA</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COM CEP:		
CNPJ:	~	
TELEFONE:	FAX:	
EMAIL:	SITE:	
CONTATO RESPONSÁVEL :		
RG:		
FUNÇÃO / CARGO :		
(Ref. Documentos de habilitação e/ou pro	oposta comercial)	
RESP. ASS. CONTRATO* :		
	CPF:	
FUNÇÃO / CARGO :		
_(*Conforme o caso)		
PARA EFEITO DE PAGAMENTO:		
BANCO:		
_C/C Nº.:		
AGÊNCIA Nº.:		
CIDADE:		

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREZADOS SENHORES:

			0/0000/00/	
A empresa	inscrita no CNF	יט עי nº XX.XXX.XX	KX/XXXX-XX, po	r intermedio de
seu representante legal, o Sr	, portad	or do CPF nº X	XX.XXX.XXX-XX,	declara, para
fins do disposto no inciso V do	atr. 27 da Lei	Federal no 8.6	666, de 21 de j	unho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de	27 de outubr	o de 1999, qu	e não emprega	menor de 18
(dezoito) anos em trabalho notu	ırno, perigoso	ou insalubre,	e não emprega	menor de 16
(dezesseis) anos.				

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, XX de XXXXXXX de 2021.

Nome do Responsável Documento



Depto. de Compras e Licitações

Processo	_/
Fls:	
Rúbrica:	

#### **ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

CARTA CONVITE Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos e assessoria para o departamento de serviços e obras públicas a empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados 05 (cinco) dias por semana.

EMPRESA PARTICIPE:
CNPJ:
VALOR MENSAL EM R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO EM R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS;

Forma de pagamento: Até 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL;

Prazo para execução dos serviços: Conforme Edital e seus Anexos

#### **DECLARAÇÕES:**

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, sindicais ou de classe, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação, enfim todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto desta licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado nessa Carta Convite nº 002/2021 atende a todas as especificações exigidas nos anexos, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

DECLARO, ainda estar ciente dos prazos estabelecidos neste edital, bem como a forma e o prazo para pagamento.

Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:

NOME:		
RG:		
CARGO:		
LOCAL, DATA		
	Assinatura da Proponente	